



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
SOLICITAÇÕES Nº 2026/2641;
DATA: 10 DE AGOSTO DE 2026
HORA: 08 HORAS E 30 MINUTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO MUNICIPAL
PROCESSAMENTO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME: ENTREGA PARCELADA
PARTICIPAÇÃO: GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETRÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de equipamentos, acessórios e licenças de software destinados à reposição e ampliação do sistema de videomonitoramento municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
01	Caixa de passagem câmera fixa	UN	15	R\$ 292,29	R\$ 4.384,35
02	Câmera fixa 5MP, tipo Bullet	UN	10	R\$ 4.574,13	R\$ 45.741,30
03	Câmera LPR	UN	10	R\$ 14.642,79	R\$ 146.427,90
04	Câmera Speed Dome 4MP	UN	5	R\$ 10.828,43	R\$ 54.142,15
05	Câmera wi-fi 2MP CMOS	UN	70	R\$721,94	R\$ 50.535,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

06	Nobreak 600 VA	UN	15	R\$ 836,29	R\$ 12.544,35
07	Rack externo de dois níveis com vedação	UN	15	R\$ 1.519,33	R\$ 22.789,95
08	Suporte Câmera fixa	UN	80	R\$ 311,52	R\$ 24.921,60
09	Suporte Câmera LPR	UN	10	R\$ 639,15	R\$ 6.391,50
10	Suporte Câmera Speed Dome	UN	5	R\$ 1.205,67	R\$ 6.028,35
11	Switch 04 portas POE + 01 Lan	UN	20	R\$ 728,41	R\$ 14.568,20
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 388.475,45					

LOTE 02 - LICENÇAS DE SOFTWARE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows - Pack para gerenciamento de 16 câmeras adicionais	UN	01	R\$ 26.267,83	R\$ 26.267,83
02	Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows - Pack para gerenciamento de 32 câmeras adicionais	UN	01	R\$ 63.426,96	R\$ 63.426,96
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ R\$ 89.694,79					

1.2. A especificação detalhada dos itens consta no Anexo I – Especificações, do Termo de Referência.

1.3. Os equipamentos deverão possibilitar integração com o ambiente tecnológico existente, mantendo interoperabilidade, estabilidade operacional e continuidade dos serviços já implantados pelo Município.

1.4. A empresa vencedora não precisará realizar nenhum serviço de instalação;

1.5. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem sinais de violação, remanufatura ou recondicionamento, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e demais regulamentações pertinentes.

1.6. Para as câmeras (itens 02, 03, 04 e 05), será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e desempenho.

1.6.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover a substituição ou reparo dos itens defeituosos sem ônus adicional para a Administração, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis.

1.7. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de empenho, respeitando os quantitativos estimados e os prazos estabelecidos neste instrumento.

1.8. A entrega dos itens será precedida de emissão de empenho pela unidade responsável, contendo a descrição dos itens, quantitativos, local de entrega e prazo para atendimento.

1.9. Os componentes e equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante, acompanhados de manuais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.

1.10. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da solicitação, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

1.11. Caso sejam identificados defeitos, incompatibilidades ou desconformidades nas especificações, a contratada deverá promover a substituição dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a Administração.

1.12. A fiscalização dos produtos entregues será realizada pelo servidor Marcelo de Borba, matrícula n.º 5110, competindo-lhe acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento dos materiais, bem como registrar ocorrências e solicitar correções quando necessárias.

1.13. O pagamento será efetuado conforme os fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Administração, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

1.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, garantia e adequação técnica dos materiais e equipamentos fornecidos.

1.15. Todos os eventuais problemas ou não conformidades serão registrados em relatório técnico específico, assinado pela fiscalização, e encaminhados formalmente à empresa, com solicitação de providências no prazo estipulado.

1.16. O recebimento dos bens será realizado mediante inspeção física e técnica, no momento da entrega, para verificar a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

1.17. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sitio eletrônico, no máximo, até o dia 28 de julho de 2026;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 10 de agosto de 2026, às 08h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 10 de agosto de 2026, às 08hrs30min;

2.4. A disputa terá início no dia 10 de agosto de 2026, às 09hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.2. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Pregoeira, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.2.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.2.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.2.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.1. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.4. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

3.4. A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.6. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo no caso de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4 – DO MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item **8**.

4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

4.2.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.3. Encerrado o prazo do item **4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4. Encerrada a recepção dos lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.6. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.garibaldi.rs.gov.br.

4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo pregoeiro ao vencedor, concedendo prazo de 02 (duas) horas para que sejam anexados no sistema após a finalização da etapa dos lances e após inserção e ajustes da proposta final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

5.3. O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

5.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

5.3.2.1. Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada **Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.**

5.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

OBSERVAÇÃO 01: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 147/2014, deverá assinalar em campo próprio do Sistema Pregão Eletrônico Banrisul quando da inclusão das propostas no sistema.

5.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. DECLARAÇÕES (MODELO DO ANEXO II):

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com data de emissão de até 12 (doze) meses a data de abertura do certame;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.3.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **5.5.3.** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

5.5.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5.3.3. O prazo de que trata o item **5.5.3.1.** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

a.1) Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

5.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

5.7.1. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, OBRIGATORIAMENTE, em seus RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que NÃO SERÃO ACEITOS documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

5.8. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.9. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

5.10. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III**. Também deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

c) **Informação de marca e modelo ofertada que deverá ser observada na entrega.**

d) Informação do fabricante do produto.

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com a especificação do Termo de Referência;

f) Indicação do prazo de garantia do produto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, OBRIGATORIAMENTE, em seus RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que NÃO SERÃO ACEITOS documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item **3.3.** deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.1.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.1.2. No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 8.3.

8.1.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

8.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.3.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.4. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.9.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) minuto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será determinado previamente via sistema.

8.12. Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

8.13. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

9.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **9.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se não houver licitante que atenda ao item 9.2. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 4.172, de 1º de setembro de 2023;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será encerrada após transcorridos 15 (quinze) minutos da sua abertura, exceto se as partes entrarem em acordo antes desse período.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.6. Para o registro, o Pregoeiro solicitará aos demais participantes que informem se aceitam fornecer o bem ou prestar o serviço em preço igual ao licitante vencedor, o que será registrado em Ata.

10.7. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.7.1. A critério do pregoeiro, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez, em até 120 (cento e vinte) minutos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

11 – DA ENTREGA DA AMOSTRA

11.1. Após a classificação do licitante provisoriamente declarado vencedor, o certame será suspenso, e a Agente de Contratação se manifestará via chat do sistema eletrônico solicitando o envio de uma amostra de **todos os itens do Lote 01** da licitação, acompanhados de seus respectivos catálogos/manuais, quando coube, para análise dos produtos ofertados, no prazo de até 10 (dez) dias, para fins de aprovação definitiva da entrega total à municipalidade.

11.1.1. O licitante provisoriamente declarado vencedor deverá encaminhar as amostras, apenas após a solicitação do Agente de Contratação;

11.2. A licitante detentora da melhor oferta deverá entregar 01 (uma) amostra (protótipo). A amostra deverá ser identificada, por meio de etiqueta adesiva, impressão na peça ou outra forma de identificação, com os seguintes dados: **razão social da licitante, nº do pregão, nº do item, a marca ou fabricante do material. A amostra deve ser entregue com documento detalhando a caracterização do produto.**

11.3. A embalagem deve ser apresentada em sua forma original e idêntica a que será entregue em definitivo.

11.4. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana de Garibaldi/RS, localizada na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Bairro Centro, CEP 95720-000, em dias e horários de expediente.

11.4.1. Os horários para entrega são: 08h às 11h30min / 13h30min às 17h, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

11.4.2. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo;

11.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

11.6. As amostras serão avaliadas pelo setor competente quanto à conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando-se, no mínimo, os seguintes aspectos: compatibilidade com as especificações técnicas exigidas, características construtivas, dimensões, acabamento, qualidade dos materiais empregados, desempenho funcional, integridade física, compatibilidade com os sistemas e acessórios existentes, bem como a ausência de falhas, defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer desconformidades que comprometam seu funcionamento ou utilização.

11.7. A não apresentação ou reprovação técnica da amostra implicará desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente.

11.7.1. Da análise das amostras será emitido parecer técnico (aprovado ou reprovado) ao Pregoeiro para fins do encaminhamento do processo para adjudicação e homologação do lote à licitante detentora da melhor oferta.

11.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por parecer do setor competente.

11.8. Serão rejeitadas as amostras que:

11.8.1. Apresentarem defeitos durante a análise técnica;

11.8.2. Apresentarem divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

11.8.3. Apresentarem qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta. A amostra poderá ser desclassificada, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital, através de laudo fundamentado pela comissão de avaliação.

11.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por parecer do setor competente;

11.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

11.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.12. Na eventualidade da amostra ser submetida a testes destrutivos para verificação técnica de sua composição, materiais e camadas, conforme supramencionado no Termo de Referência, quando tecnicamente indispensáveis para comprovação da composição do material, o ônus pela inutilização do produto será exclusivo da licitante.

11.13. As amostras poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final do certame. Decorrido esse prazo, a Administração poderá proceder com o descarte dos materiais, sem qualquer tipo de ônus ou responsabilidade de ressarcimento.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de avaliação das amostras, o certame terá prosseguimento, com a verificação dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado como vencedor.

12.2. Caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.4.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.9. Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

12.9.1. Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2.1. O recurso deverá versar sobre:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

13.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

13.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

13.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14 – DO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinarem a Ata de Registro de Preços.

15.1.1. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado de acordo com o Decreto Municipal nº 4.765/2023.

15.1.2. Serão também registrados os fornecedores que aceitarem fornecer o bem ou prestar o serviço em preço igual ao licitante vencedor.

15.2. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

15.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão automaticamente renovados.

15.3. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

15.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do objeto, desde que comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

15.6. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados e reajustados em conformidade com as modificações ocorridas, devendo estas ser efetivamente demonstradas.

15.6.1. Na hipótese prevista no item 15.6, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

15.6.2. O disposto no item 15.6 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

15.6.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

15.6.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

15.6.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

15.6.7. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da REGISTRADA.

15.6.8. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

irrisório à Administração.

15.6.9. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

16 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 16.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.6. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.7. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.8. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

16.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.10. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pela servidora LUCIANE BARUFFI PASTORIO, matrícula 6.900, tendo como obrigação:

a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;

d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

16.11. O fiscal da prestação dos serviços será o servidor MARCELO DE BORBA, matrícula nº 5.110, que terá como obrigação:

a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

16.12. A extinção do contrato poderá ser:

g) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

h) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

i) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17 – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

17.1. O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, com execução ininterrupta ao longo do período contratual.

17.1.1. A data base para contagem dos prazos contratuais será definida a partir da homologação da licitação e estará registrada no contrato firmado entre as partes.

17.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas no respectivo empenho.

17.2.1. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões da impossibilidade com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para análise de eventual pedido de prorrogação pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

17.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, Garibaldi/RS, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração, conforme indicado na nota de empenho.

17.4. Os produtos fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e, quando exigida a apresentação de amostras, às respectivas amostras aprovadas, devendo ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em suas embalagens originais e acompanhados dos manuais, certificados e termos de garantia, quando aplicáveis.

17.5. O recebimento dos materiais será realizado provisoriamente no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e das condições aparentes dos produtos, sendo o recebimento definitivo realizado após a verificação da conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

17.6. Verificada qualquer desconformidade, defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, os produtos serão recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, desde que haja a devida comprovação da entrega dos produtos, atestada pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos a Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
06.181.0023.2310.0001 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1480)
4.4.90.52.24.00.00.00 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO (148001)

18.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

18.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

18.6. Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

19 – DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Das obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

b) Fornecer o objeto conforme solicitação do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;

e) Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Deverão ser fornecidos, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

h) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

19.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) Não assinar a ata de registro de preços.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1.

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "l" e "m" do item 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do item 20.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item 20.2, que impedirá o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

f) No caso da alínea "n", suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

20.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A sanção estabelecida na alínea "d" do item 20.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal;

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.8.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.8.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.10. Sobrevindo aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

20.10.1. Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

20.10.2. Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 20.10.1 deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

20.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** Pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.12. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

21.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

21.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

21.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.7. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

21.8. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

21.11. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

21.12. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 21 de julho de 2026.

LUCIANE BARUFFI PASTORIO
Secretária Municipal de Segurança e
Mobilidade Urbana

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Ridan Coser Villa - OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O I – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº ____/2026

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

E-mail: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº __, promovida pelo Município de Garibaldi, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 4.765/2023, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____ de ____ de _____.

NOME DO RESPONSÁVEL EMPRESA CREDENCIADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO Nº ____/2026

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº ____, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº ____/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____ Insc. Estadual: _____
Fone/Fax _____ e-mail: _____
Data da abertura: **10 DE AGOSTO DE 2026** Horário: **08 horas e 30 minutos**
Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:
Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____
Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

1.1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de equipamentos, acessórios e licenças de software destinados à reposição e ampliação do sistema de videomonitoramento municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
01	Caixa de passagem câmera fixa	UN	15			
02	Câmera fixa 5MP, tipo Bullet	UN	10			
03	Câmera LPR	UN	10			
04	Câmera Speed Dome 4MP	UN	5			
05	Câmera wi-fi 2MP CMOS	UN	70			
06	Nobreak 600 VA	UN	15			
07	Rack externo de dois níveis com vedação	UN	15			
08	Suporte Câmera fixa	UN	80			
09	Suporte Câmera LPR	UN	10			
10	Suporte Câmera Speed Dome	UN	5			
11	Switch 04 portas POE + 01 Lan	UN	20			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$

LOTE 02 - LICENÇAS DE SOFTWARE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows - Pack para gerenciamento de 16 câmeras adicionais	UN	01			
02	Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows - Pack para gerenciamento de 32 câmeras adicionais	UN	01			
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ R\$						

1.2. A especificação detalhada dos itens consta no Anexo I – Especificações, do Termo de Referência.

1.3. Os equipamentos deverão possibilitar integração com o ambiente tecnológico existente, mantendo interoperabilidade, estabilidade operacional e continuidade dos serviços já implantados pelo Município.

1.4. A empresa vencedora não precisará realizar nenhum serviço de instalação;

1.5. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem sinais de violação, remanufatura ou recondicionamento, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e demais regulamentações pertinentes.

1.6. Para as câmeras (itens 02, 03, 04 e 05), será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e desempenho.

1.6.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover a substituição ou reparo dos itens defeituosos sem ônus adicional para a Administração, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis.

1.7. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de empenho, respeitando os quantitativos estimados e os prazos estabelecidos neste instrumento.

1.8. A entrega dos itens será precedida de emissão de empenho pela unidade responsável, contendo a descrição dos itens, quantitativos, local de entrega e prazo para atendimento.

1.9. Os componentes e equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante, acompanhados de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.

1.10. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da solicitação, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

1.11. Caso sejam identificados defeitos, incompatibilidades ou desconformidades nas especificações, a contratada deverá promover a substituição dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a Administração.

1.12. A fiscalização dos produtos entregues será realizada pelo servidor Marcelo de Borba, matrícula n.º 5110, competindo-lhe acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento dos materiais, bem como registrar ocorrências e solicitar correções quando necessárias.

1.13. O pagamento será efetuado conforme os fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Administração, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

pelo fiscal do contrato.

1.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, garantia e adequação técnica dos materiais e equipamentos fornecidos.

1.15. Todos os eventuais problemas ou não conformidades serão registrados em relatório técnico específico, assinado pela fiscalização, e encaminhados formalmente à empresa, com solicitação de providências no prazo estipulado.

1.16. O recebimento dos bens será realizado mediante inspeção física e técnica, no momento da entrega, para verificar a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

1.17. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O município de Garibaldi é optante de assinaturas digitais e deve atender as especificações contidas no Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Nome: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Aos ... dias do mês de de dois mil e vinte e cinco, às horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a seleção de propostas para registro de preços para Fornecimento de, conforme descrito nos itens..... do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Participaram do certame as empresas: Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas.

Foi recebida a proposta de preços e os documentos de habilitação. Verificada a proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, considerando o valor unitário por item, foram declarados vencedores os seguintes licitantes:

para o item 01 -, com o preço final (ou negociado) de R\$

para o item 02 -, com o preço final (ou negociado) de R\$

para o item 03 -, com o preço final (ou negociado) de R\$

O relatório de lances ofertados para cada item, contendo a classificação dos demais participantes, encontra-se em anexo ao processo de licitação, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foram conferidos os documentos de habilitação. Foram habilitadas as empresas:

Adjudica-se à empresa vencedora:, o objeto constante nos lotes/itensdo edital;, o objeto constante nos lotes/itens do edital;o objeto constante nos lotes/itens do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para, posterior homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O V - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO Nº ____/2026

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas p treas do edital, cabendo ao contratante sua confer ncia por ocasi o da assinatura.

Contrato celebrado entre o **MUNIC PIO DE GARIBALDI/RS**, sito na Rua J lio de Castilhos, 254, inscrito no CNPJ n  88.594.999/0001-95, atrav s da Secretaria Municipal de Seguran a e Mobilidade Urbana, representada neste ato pela Secret ria LUCIANE BARUFFI PASTORIO, nomeada pela portaria n  xxx/xxxx e portador da mat ricula funcional n  xxxx, doravante denominada CONTRATANTE e, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua, n , Bairro, no munic pio de, RS, CEP:, inscrita no CNPJ sob n , neste ato devidamente representada por sua respons vel legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa, a seguir denominada CONTRATADA, em observ ncia  s disposi  es da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, e demais legisla  o aplic vel, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Presta  o de Servi os, oriundo do Processo de Licita  o por Preg o Eletr nico n  078/2026 e pelas condi  es que estipulam a seguir.

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto do presente instrumento a aquisi  o de equipamentos, acess rios e licen as de software destinados   reposi  o e amplia  o do sistema de videomonitoramento municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condi  es e exig ncias estabelecidas no edital de Preg o Eletr nico n  078/2026.

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS			
ITEM	ESPECIFICA��O	UN	QUANT. AT�
01	Caixa de passagem c�mera fixa	UN	15
02	C�mera fixa 5MP, tipo Bullet	UN	10
03	C�mera LPR	UN	10
04	C�mera Speed Dome 4MP	UN	5
05	C�mera wi-fi 2MP CMOS	UN	70
06	Nobreak 600 VA	UN	15
07	Rack externo de dois n�veis com vedac��o	UN	15
08	Suporte C�mera fixa	UN	80
09	Suporte C�mera LPR	UN	10
10	Suporte C�mera Speed Dome	UN	5
11	Switch 04 portas POE + 01 Lan	UN	20

LOTE 02 - LICEN�AS DE SOFTWARE			
ITEM	ESPECIFICA��O	UN	QUANT.
01	Sistema Digifort Edi��o Enterprise para Windows - Pack	UN	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	para gerenciamento de 16 câmeras adicionais		
02	Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows - Pack para gerenciamento de 32 câmeras adicionais	UN	01

1.2. A especificação detalhada dos itens consta no Anexo I – Especificações, do Termo de Referência.

1.3. Os equipamentos deverão possibilitar integração com o ambiente tecnológico existente, mantendo interoperabilidade, estabilidade operacional e continuidade dos serviços já implantados pelo Município.

1.4. A empresa vencedora não precisará realizar nenhum serviço de instalação;

1.5. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem sinais de violação, remanufatura ou recondicionamento, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e demais regulamentações pertinentes.

1.6. Para as câmeras (itens 02, 03, 04 e 05), será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e desempenho.

1.6.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover a substituição ou reparo dos itens defeituosos sem ônus adicional para a Administração, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis.

1.7. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de empenho, respeitando os quantitativos estimados e os prazos estabelecidos neste instrumento.

1.8. A entrega dos itens será precedida de emissão de empenho pela unidade responsável, contendo a descrição dos itens, quantitativos, local de entrega e prazo para atendimento.

1.9. Os componentes e equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante, acompanhados de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.

1.10. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da solicitação, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

1.11. Caso sejam identificados defeitos, incompatibilidades ou desconformidades nas especificações, a contratada deverá promover a substituição dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a Administração.

1.12. A fiscalização dos produtos entregues será realizada pelo servidor Marcelo de Borba, matrícula n.º 5110, competindo-lhe acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento dos materiais, bem como registrar ocorrências e solicitar correções quando necessárias.

1.13. O pagamento será efetuado conforme os fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Administração, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

1.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, garantia e adequação técnica dos materiais e equipamentos fornecidos.

1.15. Todos os eventuais problemas ou não conformidades serão registrados em relatório técnico específico, assinado pela fiscalização, e encaminhados formalmente à empresa, com solicitação de providências no prazo estipulado.

1.16. O recebimento dos bens será realizado mediante inspeção física e técnica, no momento da entrega, para verificar a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

1.17. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo lote o valor total de R\$. (), conforme especificação dos objetos a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
01	Caixa de passagem câmera fixa	UN	15		
02	Câmera fixa 5MP, tipo Bullet	UN	10		
03	Câmera LPR	UN	10		
04	Câmera Speed Dome 4MP	UN	5		
05	Câmera wi-fi 2MP CMOS	UN	70		
06	Nobreak 600 VA	UN	15		
07	Rack externo de dois níveis com vedação	UN	15		
08	Suporte Câmera fixa	UN	80		
09	Suporte Câmera LPR	UN	10		
10	Suporte Câmera Speed Dome	UN	5		
11	Switch 04 portas POE + 01 Lan	UN	20		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$					
LOTE 02 - LICENÇAS DE SOFTWARE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
01	Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows - Pack para gerenciamento de 16 câmeras adicionais	UN	01		
02	Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows - Pack para gerenciamento de 32 câmeras adicionais	UN	01		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$					

2.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, desde que haja a devida comprovação da prestação dos serviços, atestada pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos a Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
06.181.0023.2310 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1480)
4.4.90.52.24.00.00.00 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO (148001)

2.3. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

2.4. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

2.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

2.7. Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VENCIMENTO DO CONTRATO, DO REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

3.1. O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, com execução ininterrupta ao longo do período contratual.

3.1.1.1. A data base para contagem dos prazos contratuais será definida a partir da homologação da licitação e estará registrada no contrato firmado entre as partes.

3.2. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.3. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 3.2. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

3.7. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

3.8. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

3.9. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

3.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.11. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pela servidora LUCIANE BARUFFI PASTORIO, matrícula 6.900, tendo como obrigação:

- a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.12. A fiscal da prestação dos serviços será o servidor Marcelo de Borba, matrícula n.º 5110, que terá como obrigação:

a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.13. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, com execução ininterrupta ao longo do período contratual.

4.1.1. A data base para contagem dos prazos contratuais será definida a partir da homologação da licitação e estará registrada no contrato firmado entre as partes.

4.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas no respectivo empenho.

4.2.1. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões da impossibilidade com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para análise de eventual pedido de prorrogação pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

4.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, Garibaldi/RS, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração, conforme indicado na nota de empenho.

4.4. Os produtos fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e, quando exigida a apresentação de amostras, às respectivas amostras aprovadas, devendo ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em suas embalagens originais e acompanhados dos manuais, certificados e termos de garantia, quando aplicáveis.

4.5. O recebimento dos materiais será realizado provisoriamente no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e das condições aparentes dos produtos, sendo o recebimento definitivo realizado após a verificação da conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

4.6. Verificada qualquer desconformidade, defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, os produtos serão recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.7. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

4.8. O objeto da presente licitação será recebido:

4.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

4.8.3. Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, o objeto fornecido com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.

4.9. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **em prazo a ser definido na notificação**, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.11. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.11.1. não produzir os resultados acordados,

4.11.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.11.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Das obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

b) Fornecer o objeto conforme solicitação do Município.

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;

e) Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Deverão ser fornecidos, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

h) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

5.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;
- b)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c)** Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O fiscal da prestação dos serviços será a servidora Marcelo de Borba, matrícula n.º 5110.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

7.1.1. no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

7.1.2. se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.1.3. se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

7.1.4. O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensão de participar em licitações com esta administração.

7.1.5. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

7.1.6. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

7.1.7. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas cláusula sétima deste

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

contrato as seguintes sanções:

- 8.2.1.** Advertência;
- 8.2.2.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- 8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.6.** A aplicação das sanções previstas deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.7.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 8.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 8.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.10.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 8.10.1.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 8.10.2.** Pagamento da multa;
- 8.10.3.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 8.10.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 8.10.5.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de GARIBALDI/RS, renunciando a qualquer outro.

9.2. E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garibaldi/RS, XX de XX de 2026.

Município de Garibaldi/RS
Sérgio Chesini

Contratada
CNPJ

Ass. jurídica

Fiscal

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

RIDAN COSER VILLA – OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico/Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O VI – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº ____/2026



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO-MONITORAMENTO MUNICIPAL.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos, acessórios e licenças de software destinados à reposição e ampliação do sistema de videomonitoramento municipal, conforme relação abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
LOTE 1 – Equipamentos					
1	Caixa de passagem câmera fixa	unidade	15	R\$ 292,29	R\$ 4.384,35
2	Câmera fixa 5MP, tipo Bullet	unidade	10	R\$ 4.574,13	R\$ 45.741,30
3	Câmera LPR	unidade	10	R\$ 14.642,79	R\$ 146.427,90
4	Câmera Speed Dome 4MP	unidade	5	R\$ 10.828,43	R\$ 54.142,15
5	Câmera wi-fi 2MP CMOS	unidade	70	R\$ 721,94	R\$ 50.535,80
6	Nobreak 600 VA	unidade	15	R\$ 836,29	R\$ 12.544,35
7	Rack externo de dois níveis com vedação	unidade	15	R\$ 1.519,33	R\$ 22.789,95
8	Suporte Câmera fixa	unidade	80	R\$ 311,52	R\$ 24.921,60
9	Suporte Câmera LPR	unidade	10	R\$ 639,15	R\$ 6.391,50
10	Suporte Câmera Speed Dome	unidade	5	R\$ 1.205,67	R\$ 6.028,35
11	Switch 04 portas POE + 01 Lan	unidade	20	R\$ 728,41	R\$ 14.568,20
TOTAL					R\$ 388.475,45
LOTE 2 – Licenças de software					
1	Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows - Pack para gerenciamento de 16 câmeras adicionais	unidade	01	R\$ 26.267,83	R\$ 26.267,83
2	Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows - Pack para gerenciamento de 32 câmeras adicionais	unidade	01	R\$ 63.426,96	R\$ 63.426,96
TOTAL					R\$ 89.694,79

1.1.1 A especificação detalhada dos itens consta no **Anexo I – Especificações**.

1.2 O sistema atual é composto por câmeras fixas, speed dome, servidores de gravação, links de comunicação e infraestrutura de rede distribuídos em pontos estratégicos, como acessos viários, áreas centrais e locais de interesse público.

1.3 A aquisição se mostra indispensável à adequada e ininterrupta operacionalização do sistema, tendo em vista o desgaste natural dos componentes, sua exposição a intempéries, a ocorrência de atos de vandalismo e acidentes, bem como a constante evolução tecnológica, que acarreta a obsolescência dos equipamentos. O adequado funcionamento do sistema é essencial para o suporte às ações de segurança pública e ao monitoramento do tráfego urbano.

1.4 A eventual indisponibilidade dos equipamentos poderá ocasionar a redução da cobertura do sistema de videomonitoramento, falhas na captação e armazenamento de imagens, comprometimento das atividades relacionadas à segurança pública, bem como o aumento de custos decorrentes da necessidade de intervenções corretivas emergenciais, em detrimento de ações preventivas planejadas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

1.5 Os bens objeto da presente contratação classificam-se, quanto à sua natureza, em bens de consumo e bens permanentes, conforme suas características de durabilidade, forma de utilização e potencial de incorporação ao patrimônio público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de equipamentos e acessórios destinados à manutenção, reposição e ampliação do sistema de videomonitoramento municipal.

2.1.1 A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, estando alinhada às diretrizes de segurança pública e mobilidade urbana previstas no planejamento municipal. Nesse contexto, contribui para o alcance das metas e objetivos estabelecidos em políticas públicas voltadas à qualificação e à segurança dos espaços urbanos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução contempla o fornecimento de equipamentos, acessórios e licenças necessários à manutenção e continuidade operacional do sistema de videomonitoramento municipal, para a substituição de itens danificados, ampliação de pontos de monitoramento, reposição de componentes críticos e adequação da infraestrutura tecnológica existente.

3.2 O sistema de videomonitoramento constitui ferramenta essencial de apoio às ações de segurança pública, fiscalização urbana, proteção do patrimônio público e monitoramento de vias e espaços públicos, sendo indispensável a manutenção contínua de sua infraestrutura tecnológica.

3.3 Os equipamentos deverão possibilitar integração com o ambiente tecnológico existente, mantendo interoperabilidade, estabilidade operacional e continuidade dos serviços já implantados pelo Município.

3.3.1 Neste processo não está incluído o serviço de instalação, visto que o mesmo já está contemplado em um contrato específico firmado com a Administração Municipal.

3.4 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, economicidade, eficiência e durabilidade, priorizando equipamentos com baixo consumo energético, maior vida útil e disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no mercado nacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e acessórios destinados à manutenção corretiva e evolutiva do sistema de videomonitoramento municipal, visando assegurar a continuidade, confiabilidade, disponibilidade e qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

4.2 Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem sinais de violação, remanufatura ou recondicionamento, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e demais regulamentações pertinentes.

4.3 Para as câmeras e nobreak, **o licitante deverá apresentar a marca/modelo e fabricante.**

4.4 Para as câmeras, será exigida garantia mínima de 12(doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e desempenho. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover a substituição ou reparo dos itens defeituosos sem ônus adicional para a Administração, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.5 Os fornecimentos deverão ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de empenho, respeitando os quantitativos estimados e os prazos estabelecidos neste instrumento.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1** A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos itens, conforme demanda da Administração Municipal, durante o período de vigência contratual.
- 5.2** A entrega dos itens será precedida de emissão de empenho pela unidade responsável, contendo a descrição dos itens, quantitativos, local de entrega e prazo para atendimento.
- 5.3** Os componentes e equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante, acompanhados de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.
- 5.4** O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da solicitação, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.
- 5.5** Caso sejam identificados defeitos, incompatibilidades ou desconformidades nas especificações, a contratada deverá promover a substituição dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a Administração.
- 5.6** A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento dos materiais, bem como registrar ocorrências e solicitar correções quando necessárias.
- 5.7** O pagamento será efetuado conforme os fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Administração, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.8** A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, garantia e adequação técnica dos materiais e equipamentos fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.2** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.2.1** Todos os eventuais problemas ou não conformidades serão registrados em relatório técnico específico, assinado pela fiscalização, e encaminhados formalmente à empresa, com solicitação de providências no prazo estipulado.
- 6.3** O acompanhamento da execução contratual ficará sob responsabilidade da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, tendo como gestora formalmente designada a Sra. Luciane Baruffi Pastorio, Secretária da Pasta, e como fiscal o servidor Marcelo de Borba, matrícula n.º 5110.
- 6.4** O recebimento dos bens será realizado mediante inspeção física e técnica, no momento da entrega, para verificar a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1** Haverá avaliação de **amostras**. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, **amostra de todos os itens do Lote 1**, acompanhados de seus respectivos catálogos/manuais, quando couber.
- 7.1.1** As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana de Garibaldi/RS, localizada na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Bairro Centro, CEP 95720-000, em dias e horários de expediente.
- 7.1.2** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega do material fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 7.1.3** Os resultados das avaliações serão divulgados por parecer do setor competente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

7.1.4 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.5 Não é admitida a subcontratação do objeto.

7.2 O pagamento somente será processado após a conferência física dos itens entregues, verificação da conformidade com o termo de referência; análise e aprovação da nota fiscal.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de 12(doze) meses.

8.2 Para o fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Declaração de Idoneidade;

l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor da contratação foi estimado com base em uma pesquisa de preços realizada no mercado, considerando contratações similares realizadas por órgãos públicos, através de consulta ao Portal Licitacon, cotações com fornecedores do ramo e análise de valores praticados para equipamentos equivalentes.

9.2 Para definição dos valores unitários foi utilizada a média aritmética das cotações. As cotações com fornecedores consideraram os custos totais, incluindo todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9.3 Para o **lote 1** – Equipamentos, o valor estimado da contratação é de **R\$388.475,45** (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e, para o **lote 2** – Licenças de software, **R\$ 89.694,79** (oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos). Somando-se os dois lotes, o valor total da contratação fica em **R\$478.170,24** (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e setenta reais e vinte e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente das aquisições ora pretendidas decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão.....: 14 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Unidade.....: 1 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

06.181.0023.2310.0001 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1480)

4.4.90.52.24.00.00.00 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO (148001)

Garibaldi, 12 de junho de 2026.



Assinado digitalmente por:
FERNANDA GELATTI
004.037.820-90
18/06/2026 10:00:11 -03:00
FERNANDA GELATTI
Agente Administrativo
Matrícula: 7056

LUCIANE BARUFFI PASTORIO
Secretária Municipal da Segurança e
Mobilidade Urbana



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1: Equipamentos		
Item	Descrição	Especificações
1	Caixa de passagem câmera fixa	Dimensões (AxØ) 41 x Ø24mm; cor branca, de alumínio; grau de proteção IP66; compatível com case Bullet; temperatura de armazenamento: (-)40 a 60°C.
2	Câmera fixa 5MP, tipo Bullet	Câmera IP tipo bullet com sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/2.7"; resolução mínima de 2688 x 1520 superior, operando em uma taxa mínima de 30 quadros por segundo; iluminação de, no mínimo, 0.003 lux para modo colorido e 0 lux para modo preto e branco; lente varifocal motorizada de, no mínimo, 2.7mm a 13.5mm; abertura mínima da lente entre 103 até 32° horizontal e 73 até 24° vertical; compressão de vídeo padrão h.264 e h.265+ ou similar, permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento. Deve possuir LEDS IR integrados para uma distância mínima de 60m; 4 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes, os quais, reservando o principal e o secundário com 30 quadros por segundo, os outros 2 streams deverão suportar a resolução de 1280 x 720 a 10 quadros por segundo; possuir funções de aprimoramento de imagens como redução digital de ruídos 3d, hlc (compensação de luz alta), blc (compensação de luz de fundo); sensor de imagem com gama dinâmica ampla (WDR) de, no mínimo 120 dB; possuir funções inteligentes de análise de vídeo para detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusão, detecção de entrada de região, saída de região detecção; permitir a captura de face, com filtro de classificação de humano (corpo) e veículo; protocolo de compatibilidade entre fabricantes ou API para integração; compatível com os protocolos de rede: tcp/ip, udp, http, https, ipv4, ipv6, ftp, dhcp, dns, ntp, upnp, snmp, rtsp, 802.1x, qos; permitir o cliente web operar em no mínimo 30 linguagens, permitir gravação em cartão de memória micro sd/sdhc/sdxc de 256GB (ou superior); possuir 1 interface de entrada e 1 de saída para alarme; 1 interface de entrada e 1 de saída para áudio; 1 interface de rede RJ45, 10/100; proteção total contra poeira e jatos fortes d'água. Grau de proteção IP67 ou superior, proteção contra vandalismo IK10 ou superior, ser apto a operações em temperaturas de até a 60°C; permitir tensão de alimentação de 12VDC; e alimentação via POE 802.3af.
3	Câmera LPR	Sensor de Imagem 1/1.8" Varredura Progressiva CMOS, iluminação mínima Color 0.001 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0.0005 Lux with IR; velocidade do obturador 1/25 s to 1/100,000 s; WDR 140 dB; dia e noite de corte IR, foco automático; tipo de lente 8 a 32 mm; FOV: horizontal FOV 41.9° a 15.1°, vertical FOV 22.9° a 8.64°, diagonal FOV 48.8° a 17.3°; abertura F1.7; alcance de IR até 40m; comprimento de onda infravermelho 850 nm; resolução máx 2688 x 1520; Main Stream: 50Hz: 25fps (2688x1520, 1920x1080, 1280x760, 704x576, 352x288), 60Hz: 30fps (2688x1520, 1920x1080, 1280x760, 704x576, 352x288); Sub-Stream: 50Hz: 25fps (1920x1080, 1280x760, 704x576, 352x288) 60Hz: 30fps (1920x1080, 1280x760, 704x576, 352x288); transmissão terciária: 50Hz: 25fps (1280x760, 704x576, 352x288) 60Hz: 30fps (1280x760, 704x576, 352x288); compressão de vídeo H.264 e H.265; API: ONVIF (PROFILE S, PROFILE G, PROFILE T), ISAPI, SDK, ISUP; Protocolos: TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, IPv6, UDP. Até 32 usuários e 3 níveis de usuário: administrador, operador e usuário. Segurança: proteção por senha, criptografia HTTPS, autenticação básica e digest para HTTP/HTTPS, WSSE e autenticação digest para ONVIF; armazenamento de rede: cartão microSD/TF (512 GB), armazenamento local e CVR, NVR, ANR; Switch Dia/Noite: Auto/ Programado/ Acionado por entrada de alarme; Sobreposição de imagem: a imagem do LOGO pode ser sobreposta em vídeo com formato bitmap 128 x 128 de 24 bits; aprimoramento da imagem: BLC, 3D DNR. Configurações de imagem: modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC e equilíbrio de branco são ajustáveis pelo software cliente ou navegador da web. Alarme: 1 interface de entrada, 1 interface de saída, 2 relés; Interface de comunicação: 1 interface Ethernet RJ45 10M/100M/1000M; 1 interface RS-485; Alcance de velocidade: 5 a 120 km/h; mtocicleta suportado. Função Geral: redefinição de uma tecla, três fluxos, pulsação, proteção por senha, marca d'água. Condições de operação: -30 °C a 60 °C (-22 °F a 140 °F), umidade 95% ou menos (sem condensação). Fonte de alimentação: 12 VDC a 24 VDC, 1,25A, máx. 15W, bloco terminal de dois núcleos, POE: 802.3at, tipo 2, classe 4, máx. 15W; Proteção: IK10: IEC 62262:2002, IP67: IEC 60529-2013.
4	Câmera Speed Dome 4MP	Câmera Speed Dome PTZ IP 4MP; sensor 1/8" ProgressiveScan CMOS; Iluminação mínima Color: 0.005 Lux @ (F1.5, AGC ON), B/W: 0.001 Lux@ (F1.5, AGC ON), 0 Lux com IR; Velocidade do Obturador 1/3 s a 1/30.000 s; WDR 120 dB; Filtro de corte de IR 32x de zoom óptico, 16x de zoom digital; Velocidade do zoom aproximadamente 4,8s; Lente 5,9mm a 188,8mm; FOV horizontal 50,8° a 2,6°, FOV vertical 29,4° a 1,5°, FOV diagonal 57,4° a 3°; abertura máxima F1.5; foco auto, semi-auto, manual, foco rápido; distância do IR até 200m; Faixa de movimentação (Pan) 360°; Faixa de movimentação (Tilt) -15° to 90° (auto flip); Velocidade do PAN: configurável de 0.1° a 160°/s; velocidade do preset: 240°/s; Velocidade do TILT: configurável de 0.1° a 120°/s, velocidade do preset: 200°/s; 300 presets; 8 patrulhas, até 32



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

		presets em cada patrulha; PatternScan 4 patternscans; Memória de Desligamento; Park ActionPreset, patternscan, auto scan, tilt scan, randomscan, frame scan, panorama scan exibição de status PTZ; Congelamento de Preset; Tarefas Agendadas: Preset, patternscan, patrolscan, auto scan, tilt scan, randomscan, frame scan, panorama scan, dome reboot, dome adjust, aux output. MainStream 50 Hz: 25 fps (2560 × 1440, 1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720); 60 Hz: 30 fps (2560 × 1440, 1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720); Sub-Stream 50 Hz: 25 fps (704 × 576, 640 × 480, 352 × 288); 60 Hz: 30 fps (704 × 480, 640 × 480, 352 × 240); ThirdStream 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720, 704 × 576, 640 × 480, 352 × 288); 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720, 704 × 480, 640 × 480, 352 × 240). Compressão de vídeo: Mainstream: H.265+/H.265/H.264+/H.264; sub-stream: H.265/H.264/MJPEG; Thirdstream: H.265/H.264/MJPEG; Taxa de bits de vídeo: 32 kbps 16384 kbps; ScalableVideoCoding (SVC); 8 regiões de interesse (ROI) fixas para cada stream; Protocolos IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour, Websocket, Websockets. Interface de vídeo em rede aberta (Version 19.12, Profile S, Profile G, Profile T), ISAPI, SDK, ISUP; Medidas de segurança: Proteção por senha, senha complicada, criptografia HTTPS, autenticação 802.1X (EAP-TLS, EAP-LEAP, EAP-MD5), marca d'água, filtro de endereço IP, básico e resumo autenticação para HTTP/HTTPS, RTP/RTSP sobre HTTPS, controle de configurações de tempo limite; Log de auditoria de segurança, TLS 1.2, TLS 1.3, autenticação de host (endereço MAC); até 20 canais de visualização simultâneas; Até 32 usuários; 3 níveis de usuário: administrador, operador e usuário; Mudança de estado Dia/Noite Automático/Programado/Ativado por alarme; aprimoramento de imagem BLC, HLC e 3D DNR; Anti neblina digital; Estabilizador de imagem; Exposição Regional; Foco Regional Ajustes de imagem: Saturação, brilho, contraste, nitidez, ganho e balanço de branco ajustáveis por software cliente ou navegador da web; Conexão RJ45 10M/100M/1000M interface ethernet; Entrada para cartão Micro SD até 256GB; 2 entradas e 1 saída de alarme; 1 entrada de áudio 1 saída de áudio; Botão de reset; Autofalante embutido com alcance efetivo de 30 metros; Eventos de detecção de movimento, alarme de adulteração de vídeo, exceção, entrada e saída de alarme; Eventos Inteligentes de detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusão, detecção de entrada de região, detecção de saída de região, detecção de bagagem desacompanhada, detecção de remoção de objeto; Rastreamento inteligente: Rastreamento manual, rastreamento automático Detecção de face de aprendizado profundo: Detecta até 5 rostos simultaneamente; Suporta detecção, captura, gradação, seleção de face em movimento e saída da melhor foto do rosto Detecção de perímetro de aprendizado profundo: Cruzamento de linha, intrusão, entrada de região, saída de região; Suporte ao disparo de alarme por tipos de alvo especificados (humano e veículo); Alimentação: 24 VAC, max. 42 W (incluindo max. 18 W para IR e max. 10 W para aquecedor); Hi PoE; Temperatura de operação: -30 °C a 65 °C; Peso máximo 6kg; Proteção IP66, IK10, proteção contra raios, proteção contra surtos e proteção contra transientes de tensão.
5	Câmera Wi-fi 2MP CMOS	Sensor 1/2.8", 2 MP CMOS; pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V); Resolução real Full HD (1080p); Lente 2,8 mm; ângulo de visão 125° (diagonal), 106° (horizontal) e 56° (vertical); armazenamento MicroSD Mínimo 8GB/ Máximo 256GB (Classe 10); Zoom digital 8x; Alcance InfraVermelho 30 m; Comprimento de onda LED IR 0,85 µm, Sensibilidade 0 lux (IR ligado); Íris Eletrônica, Conversão automática Dia/Noite; Troca Automática do Filtro (ICR); Compensação de Luz de Fundo (BLC); Wide Dynamic Range (WDR); Conectividade: RJ45 fêmea e Wifi; Protocolos RTMP, RTSP, ONVIF, IPv4 Padrões Wifi IEEE802.11b, 802.11g, 802.11n; Frequência Wi-Fi 2,4 GHz ~ 2,4835 GHz; Largura de banda 20 / 40 MHz; Segurança 64/128 bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK. Potência de transmissão b: 17 dBm, g :15 dBm, n :15 dBm; Taxa de transmissão 11b: 11 Mbps,11g: 54 Mbps,11n: 150 Mbps. Ganho da antena 1,39 dBi; Vídeo Frame Rate Adaptável mínimo de 20FPS; Compressão de vídeo H.265 (perfil principal). Método de configuração: Modo AP / Cabo de Rede.
6	Nobreak 600 VA	Monovolt: 220 V; 4 tomadas de saída; 1 bateria de 12V 7Ah; 9 níveis de proteção; religamento automático; potência nominal de pico: 600 VA/300 W; Topologia: interativo; Tensão nominal de entrada: 220 V~; Variação da tensão: 176-264 V~ (±20%); Frequência: 60 Hz ±3 Hz; Disjuntor: 5A; Cabo de força de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136; Fator de potência: 0,5; Tensão nominal de saída*: 220 V~; Regulação da tensão: Modo Rede: 220V~ ±10% - Modo Bateria: 220V~ ±5%; Tempo de transferência: <8 ms; Frequência no modo: Bateria 60 Hz ±1 Hz; Forma de onda no modo: bateria semisenoidal (retangular); 4 tomadas de 10 A; Proteção contra sub/sobretensão: Passa a operar no modo bateria; Proteção contra descarga da bateria: até 10,2; Proteção contra sobrecarga na saída: Modo Rede: fusível rearmável - Modo Bateria: limitador de corrente interno; Bateria interna: Selada chumbo-ácido (VRLA); Quantidade e capacidade: 1 × 12V 7Ah; Barramento: 12V; Corrente máxima de carga: 1A; Tempo máximo de carga sem bateria externa: até 10h; Temperatura de operação: 0-40°C; Umidade ambiente: 0-90% (sem condensação).
7	Rack externo de dois níveis com vedação	Pintura epóxi na cor laranja; trava com chave; sistema de ventilação natural; entradas inferiores para mangueiras e cabeamento e prateleira interna para acomodação de equipamentos. Medidas mínimas: 500 x 500 x 250 (Altura x Largura x Profundidade).
8	Suporte Câmera fixa	Compatível com case Bullet; instalação em poste, dimensões (LxPxP) (A x Ø) 125.6 x 114 x 20 mm;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

		peso: 0,27 kg; peso máximo suportado: 3 kg. Material: Alumínio e Aço Inoxidável. Diâmetro da cinta de poste: Ø80~150mm; cor Branca.
9	Suporte Câmera LPR	Suporte metálico com local para fixação de duas cintas Bap3; tamanho: 0,50m. Tubo galvanizado a fogo e com pintura epóxi na cor laranja, de 2" de diâmetro e parede mínima de 2mm.
10	Suporte Câmera Speed Dome	Suporte metálico tubular, tamanho mínimo de 1,8m. Tubo galvanizado a fogo e com pintura epóxi na cor laranja, de 2" de diâmetro e parede mínima de 2,00 mm.
11	Switch 04 portas POE + 01 Lan	2 portas para alta prioridade e 4 portas para alimentação de energia PoE. Distância de transmissão de energia em até 300 metros; Suporta Alimentação PoE IEEE802.3ATou IEEE802.3AF; Suporta IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3x. Porta PoE com proteção contra surtos de energia. Número de portas: 4x100M portas Poe / 1x100M portas Ethernet. Tipo de porta: Porta RJ45, full duplex, adaptável a MDI / MDI-X. Padrões: IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3x. Tipo de processamento: comutação de armazenamento e encaminhamento. Portas de alta prioridade: 1 a 2 portas; Portas de longa distância: 1 a 4 portas; Tabela de endereço MAC: 1K; Taxa de encaminhamento de pacotes: 0.744 Mpps. Cache interno: 448 Kbits.

Lote 2: Licenças de software	
Item	Descrição
1	Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows - Pack para gerenciamento de 16 câmeras adicionais
2	Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows - Pack para gerenciamento de 32 câmeras adicionais

Assinado digitalmente por
LUCIANE BARUFFI
PASTORIO
654.517.910-15
2026-06-18 11:30:06 -03:00